

CONVÊNIO TOPOGRAFIA Nº. 003/2017-2020

Convênio que entre si celebram a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e o Município de Delfinópolis.

O Município de **Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.064/0001-86, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37.910-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Fernando José Pinto, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Padre Ivo S. Matos, nº 492, Centro, CEP 37910-000 na cidade de Delfinópolis/MG, portador da Cédula de Identidade nº 769090, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 204.538.336-91 e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - **AMEG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.925.236/0001-46, com endereço na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, na cidade de Passos/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, Prefeito de Piumhi, residente e domiciliado na Rua Pará de Minas, nº 95, Centro, CEP: 37925-000 na cidade de Piumhi/MG, portador da Cédula de Identidade nº M-1.203.365, expedida pela SSP/MG inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 269.686.576-00, resolvem firmar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, Leis Municipais nº. 780 de 06 de novembro de 1984, nº 907 de 02 de março de 1989, nº 1910 de 10 de julho de 2009 e nº 1991 de 07 de outubro de 2010 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de Topografia pelo Departamento de Engenharia da AMEG ao **MUNICÍPIO**, visando a execução de levantamentos planimétrico e planialtimétrico, nivelamentos geométricos e locações.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 2º São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto deste convênio:

I - Ceder funcionário da AMEG, bem como o material necessário à realização dos serviços descritos na cláusula primeira, por tantas horas, quanto forem solicitadas pelo prefeito municipal, conforme cronograma de trabalho, sob controle da AMEG;

II - Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos;

III - Contratar e pagar os salários e encargos do profissional;

Art. 3º São obrigações do **MUNICÍPIO** com relação à execução do objeto deste convênio:

IV - Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte do funcionário, quando necessário.



V - Informar à AMEG sobre o desempenho do funcionário bem como sua conduta durante a estadia no município;

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

Art. 4º O presente Convênio vigorará até 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º As despesas do Município com a celebração do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º As despesas a serem custeadas pela AMEG correrão a conta de recursos próprios.

CAPÍTULO IV - DA RESCISÃO

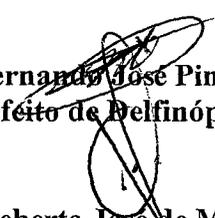
Art. 7º O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das cláusulas e condições aqui estipuladas.

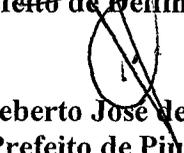
CAPÍTULO IV – DO FORO

Art. 8º Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Passos, para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

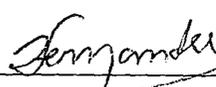
E assim, justas e conveniadas, firmam as partes, o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Passos, 01 de Março de 2017.

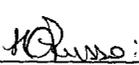

Fernando José Pinto
Prefeito de Belfinópolis


Adeberto José de Melo
Prefeito de Piumhi
Presidente da AMEG

Testemunhas:



Vanessa Samora Ribeiro Fernandes
Secretária Munic. de Administração
CPF: 596.418.786-20
RG: M-3.347.004/SSP-MG



Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP